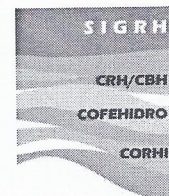




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH

Av. São Luís, 99 - 6º andar - São Paulo/SP - CEP 01046-001 - Tel (11) 3158 1105



DELIBERAÇÃO CRH Nº 214, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação em Gestão de Recursos Hídricos - Capacita-SIGRH.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições, e

Considerando o contrato 027/2015/ANA, celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH, tendo como interveniente o CRH, objetivando a concessão de estímulo financeiro pelo alcance das metas aprovadas no âmbito do PROGESTÃO;

Considerando o atendimento à variável '1.9 – Capacitação Setorial', componente da 'Meta II.2 – Variáveis legais, institucionais e de articulação social do PROGESTÃO', que prevê instituição de Programa de Capacitação no âmbito do Estado de São Paulo para temas afetos à gestão de recursos hídricos, devidamente formalizado, realizado de modo contínuo e baseado em estudos de determinação de demandas;

Considerando ser a capacitação uma demanda presente na agenda dos membros do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH;

Considerando a Norma Técnica da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR ISO 10.015/2001, que versa sobre 'Gestão da qualidade - Diretrizes para treinamento', indicando o treinamento como estratégia para melhorar o desempenho das organizações e apontando as etapas constituintes de um processo de treinamento planejado e sistemático;

Considerando o Projeto DesenvolveRH, desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA, com o objetivo principal de nortear ações de desenvolvimento de pessoas para a gestão de recursos hídricos com base no conceito de gestão por competências; e

Considerando as discussões e análises da Câmara Técnica de Educação Ambiental, Capacitação, Mobilização Social e Informações em Recursos Hídricos - CTEA e do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI, com vistas a propor a estrutura de programa permanente de capacitação em gestão de recursos hídricos, conforme demandado na Deliberação CRH 206/2017.

Delibera:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Permanente de Capacitação em Gestão de Recursos Hídricos - Capacita-SIGRH.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH

Av. São Luís, 99 - 6º andar - São Paulo/SP - CEP 01046-001 - Tel (11) 3158 1105



Parágrafo único. O Capacita-SIGRH constitui-se em um conjunto de ações voltadas ao levantamento, planejamento, implementação e avaliação continuada de atividades e cursos de formação e capacitação, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de recursos hídricos no Estado de São Paulo, através do modelo de gestão por competências.

Artigo 2º - Para efeitos desta deliberação compreende-se por:

- I - Competência a "aplicação do conhecimento, habilidades e comportamento no desempenho" (ABNT, 2001, p. 3);
- II - Treinamento, capacitação e formação os processos por meio dos quais são preenchidas as lacunas de competência, ou seja, as diferenças entre a competência existente e a requerida pelos integrantes do SIGRH.

Artigo 3º – São objetivos do Capacita-SIGRH:

- I - Aprimorar as competências dos membros do SIGRH, através da disponibilização de ferramentas para a capacitação;
- II - Difundir de forma organizada e contínua as iniciativas de capacitação e formação voltadas à gestão de recursos hídricos;
- III - Aprimorar a eficiência, eficácia e efetividade no planejamento e gestão de recursos hídricos;
- IV - Racionalizar e dar efetividade à aplicação de recursos com capacitação.

Artigo 4º - O desenvolvimento do Capacita-SIGRH será norteado pelas seguintes diretrizes:

- I - Definição de estratégias voltadas a atender as necessidades de capacitação das instâncias executivas e colegiadas do SIGRH;
- II - Promoção de participação de representantes das instâncias que compõem o SIGRH no processo de levantamento das demandas, planejamento e avaliação das iniciativas do programa;
- III - Valorização das iniciativas de capacitação já em curso no âmbito do SIGRH com potencial para serem multiplicadas e realizadas de modo contínuo;
- IV - Estabelecimento de cooperação com órgãos públicos e outras instituições que atuam na área de capacitação e fortalecimento das parcerias já existentes, como modo de viabilizar o programa;
- V - Utilização dos produtos elaborados no Projeto DesenvolveRH, adequando-os às especificidades do SIGRH;
- VI - Atendimento ao estabelecido na variável 1.9 do Progestão, considerando como bases técnicas a NBR ISO 10.015/2001 e o modelo de Gestão por Competências utilizado no Projeto DesenvolveRH.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH

Av. São Luís, 99 - 6º andar - São Paulo/SP - CEP 01046-001 - Tel (11) 3158 1105



Artigo 5º - As ações do Capacita-SIGRH deverão estar em consonância com os Programas de Duração Continuada - PDCs do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo e considerar, no mínimo:

I - Competências a serem desenvolvidas e aprimoradas no SIGRH:

- a) Funcionamento dos Colegiados integrantes do SIGRH;
- b) Planos de Recursos Hídricos e Relatórios de Situação;
- c) Enquadramento de corpos d'água;
- d) Gestão administrativa e financeira;
- e) Outorga de direito de uso de recursos hídricos;
- f) Gestão da informação em recursos hídricos;
- g) Educação Ambiental, comunicação e mobilização social;
- h) Mediação e arbitragem de conflitos;
- i) Cobrança pelo uso da água;
- j) Segurança, regulação e fiscalização de barragens;
- k) Fiscalização de uso dos recursos hídricos;
- l) Monitoramento hidrológico (qualitativo e quantitativo);
- m) Segurança hídrica;
- n) Mitigação de eventos hidrológicos críticos;
- o) Interface dos instrumentos da Política de Recursos Hídricos com o licenciamento ambiental; e
- p) Segurança e potabilidade da água.

II - Conteúdos relacionados aos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das competências para atendimento das atribuições do SIGRH:

- a) Legislação;
- b) Governança, Comunicação e Participação Social;
- c) Hidrologia e Qualidade da Água;
- d) Usos múltiplos da água, controle dos recursos hídricos e resíduos sólidos;
- e) Sistemas Nacional e Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e seus Instrumentos;
- f) Mudanças climáticas;
- g) Integração de Políticas Públicas;
- h) Planos, Programas e projetos;
- i) Gestão territorial;
- j) Proteção conservação e recuperação ambiental,
- k) Uso racional e sustentável da água;
- l) Tecnologia da informação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH

Av. São Luís, 99 - 6º andar - São Paulo/SP - CEP 01046-001 - Tel (11) 3158 1105



- m) Administração e Finanças; e
- n) Ferramentas tecnológicas.

Parágrafo único. São os PDCs citados no caput: PDC 1) Bases Técnicas em Recursos Hídricos; PDC 2) Gerenciamento dos Recursos Hídricos; PDC 3) Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas; PDC 4) Proteção dos Corpos D'água; PDC 5) Gestão da Demanda de Água; PDC 6) Aproveitamento dos Recursos Hídricos; PDC 7) Eventos Hidrológicos Extremos; e PDC 8) Capacitação e Comunicação Social.

Artigo 6º – O detalhamento das ações de capacitação dos temas elencados, e outros a serem apontados em levantamento de demandas junto aos entes do SIGRH, deverá ser elaborado considerando-se os diversos níveis de participação e atuação dos integrantes do SIGRH, nas instâncias colegiadas e executivas, em nível estadual e de Bacia Hidrográfica, como segue:

I – Instâncias colegiadas

- a) De abrangência estadual, com os seguintes níveis de participação:
 - 1) Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH: Conselheiros, coordenadores de Câmara Técnica e membros de Câmara Técnica;
 - 2) Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI: Membros dos órgãos que compõem o colegiado; e
 - 3) Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO: Conselheiros, agentes técnicos e financeiro.
- b) De abrangência regional (bacias hidrográficas), no nível dos Comitês de Bacia Hidrográfica – CBHs, nos seguintes níveis de participação: Diretoria (presidência, vice-presidência e secretaria executiva), membros do Plenário, coordenadores de Câmara Técnica e membros de Câmara Técnica.

II – Instâncias Executivas

- a) De abrangência estadual, com os seguintes níveis de participação:
 - 1) Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH e Secretaria do Meio Ambiente - SMA: Secretário, Secretário Adjunto, Coordenadores, Diretores, Técnicos de nível médio e superior;
 - 3) Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE: Superintendente, Diretores, Técnicos de nível médio e superior; e
 - 4) Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB: Diretores, Técnicos de nível médio e superior.
- b) Abrangência regional (bacias hidrográficas), com os seguintes níveis de participação:
 - 1) DAEE: Diretores de Bacia, Técnicos de nível médio e superior;
 - 2) CETESB: Gerentes, Técnicos de nível médio e superior; e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH

Av. São Luís, 99 - 6º andar - São Paulo/SP - CEP 01046-001 - Tel (11) 3158 1105



3) Agências de Bacia: Diretores, Técnicos de nível médio e superior.

Artigo 7º – Constituem exemplos de modalidades de ação a serem realizadas no âmbito do Capacita-Sigrh, por meio de parcerias ou externamente ao programa:

- I - Cursos de graduação e de pós-graduação em nível superior;
- II - Cursos ou treinamentos presenciais teóricos;
- III - Oficinas de trabalho: encontros para debate, construção e resolução de questões relativas ao trabalho;
- IV - Cursos ou treinamentos em laboratório ou em campo;
- V - Cursos semipresenciais: cursos com etapas à distância e etapas presenciais;
- VI - Cursos à distância com tutoria e sem tutoria;
- VII - Visitas orientadas: visitas programadas a outras organizações para conhecer realidades, processos e maneiras diferentes de realizar atividades, com foco na observação e aprendizagem;
- VIII - Grupos de estudo e leitura orientada: participação em grupos relacionados à atualização profissional, troca de experiências, ampliação do relacionamento, envolvendo até possibilidade de desenvolver ações conjuntas com recursos compartilhados;
- IX - Participação em congressos e seminários: participação em eventos específicos, de curta duração, para debate de temas especializados.

Parágrafo único. São passíveis de integrar o Capacita-Sigrh ações realizadas por diversas instituições, desde que avaliadas como iniciativas que possam contribuir com os objetivos do programa.

Artigo 8º - O Capacita-Sigrh será desenvolvido pela SSRH, podendo envolver entes públicos e privados por meio de parcerias, convênios e contratações.

Parágrafo único. O Capacita-Sigrh contará com apoio e acompanhamento do CORHI e da coordenação da CTEA.

Artigo 9º - O Capacita-Sigrh, em consonância com as orientações da Norma Técnica NBR ISO 10.015/2001, terá seu desenvolvimento pautado pelas etapas constituintes de um processo de capacitação planejado e sistemático, consistindo nas seguintes etapas:

- I - Etapa 1: identificação e análise das necessidades de capacitação do Sigrh;
- II - Etapa 2: planejamento e estruturação do programa;
- III - Etapa 3: execução do programa;
- IV - Etapa 4: avaliação dos resultados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH

Av. São Luís, 99 - 6º andar - São Paulo/SP - CEP 01046-001 - Tel (11) 3158 1105



Parágrafo único. Todas as etapas de desenvolvimento do Capacita-SIGRH deverão ser monitoradas pela SSRH, como forma de identificar e planejar os pontos a serem aprimorados no processo contínuo de capacitação do SIGRH.

Artigo 10 - A implementação das etapas 1 e 2, deverá se dar em conformidade com o cronograma anexo, enquanto que as demais deverão constar do planejamento previsto no inciso II do artigo 9º.

Artigo 11 - O Capacita-SIGRH deverá constar das próximas versões do Plano Estadual de Recursos Hídricos e como proposta de ação ao Plano Plurianual do Estado de São Paulo.

Artigo 12 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DARUIZ BORSARI

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicado no DOE de

14 / 06 / 2013

Pag. Nº 36

Rubrica Borsari

ANEXO À DELIBERAÇÃO CRH Nº 214, DE 12 DE JUNHO DE 2018
CRONOGRAMA - PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - Capacita-SIGRH

				MESES*											
		ATIVIDADES PREVISTAS	PRODUTOS/OBJETIVOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Etapa 1	1. Atividades preparatórias	1.1) Discussão e apresentação de proposta de Plano de Trabalho para implementação do Programa Permanente de Capacitação em Gestão de Recursos Hídricos - Capacita-SIGRH.	a) Discussão da proposta de plano de trabalho; b) formação de Grupo de Trabalho para a coordenação das atividades.	■											
		1.2) Compartilhamento da Proposta do Plano de Trabalho.	a) Disponibilização da proposta para análise e conhecimento dos integrantes do SIGRH (instâncias colegiadas e executivas).	■	■										
		1.3) Alinhamento conceitual e discussão sobre a proposta de Plano de Trabalho (com vistas à apreciação e contribuições) com públicos-chave (SSRH, CORHI, CTEA/CRH e CBHs)	a) Compartilhamento e discussão de conceitos; b) competências do SIGRH; c) temas a serem trabalhados; d) níveis de participação; e) público alvo do levantamento de demandas (questionários); f) questionários a serem aplicados; g) possíveis indicações para representação na coordenação dos trabalhos.			■									
	2. Coleta de subsídios junto ao SIGRH	2.1) Disponibilização de questionário, para levantamento de demandas, aos integrantes do SIGRH.	a) Disponibilização do questionário; b) oficiar instâncias colegiadas e executivas (importância de preenchimento do questionário para estruturação do programa).				■								
		2.2) Preenchimento dos questionários pelos integrantes do SIGRH.	a) Levantamento dos apontamentos dos integrantes do SIGRH quanto às necessidades de melhoria do sistema, demandas de capacitação, bem como ações já desenvolvidas em âmbito estadual ou regional.				■								
	3. Definição das competências e das necessidades de capacitação	3.1) Análise e compilação dos resultados do questionário						■	■						
		3.2) Divulgação do Relatório I	a) Compartilhamento com os integrantes do SIGRH do primeiro produto do resultado dos questionários.							■					
Etapa 2	4. Elaboração do Programa		Relatório II, onde deverá constar: a) Necessidades de melhoria do SIGRH apontados por seus integrantes; b) Levantamento de ações de capacitação já existentes no âmbito do SIGRH; c) Levantamento de ações 'de interesse' realizados externamente ao SIGRH; d) Apontamento das possíveis parcerias e de ações já realizadas passíveis de multiplicação no Estado de São Paulo; e) Lacunas de competência a serem supridas no âmbito do Capacita-SIGRH; f) Modalidade de ações para preenchimento das lacunas de competência.							■	■	■			
	5. Divulgação e discussão do Relatório II		a) Compartilhamento do Relatório II com os integrantes do SIGRH.									■	■		
	6. Aprovação do Programa		b) Produto final aprovado pelo CRH.											■	

* Períodos de 30 dias corridos, a contar do início da execução da contratação necessária ao cumprimento deste cronograma.